

Termo de Referência 32/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
32/2023	110322-GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL	CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA	31/10/2023 11:37 (v 7.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda;		00185.000918/2023-70

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NR ORDEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Liquidificador, capacidade:2 lts, voltagem: 220v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar	328458	und	3	157,79	473,37
2	Fragmentadora de Papel, material: plástico resistente, abertura: 230, tensão motor: 220, limite operacional: 8, dimensões picote: 4,40, capacidade lixeira: 40, tipo: automática, características adicionais: autolimpeza, corta papéis com cliques/grampo/cd/dvd /capacidade fragmentação: 300, nível ruído : 60	463029	und	1	3913,29	3913,29
	Conjunto Autonomo de Ar					

3	Comprimido Pressão Positiva com Cilindro de 45 Minutos	485729	und	10	9580,67	95.806,76
4	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material encosto e assento: espuma injetada Tratamento superficial estrutura: pintado Tipo base: giratório Tipo encosto: alto Apoio braço: com braços Regulagem vertical: com regulagem Cor: preta Características adicionais: com rodízios	233523	und	08	1192,80	9542,40
5	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Tubo Aço, Material revestimento assento e encosto: couro sintético, Material encosto e assento: espuma injetada, Tratamento superficial estrutura: pintado, Tipo base: giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás,	445412	und	05	583,33	2.926,65

	Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés:5 Un, Dimensões Assento:48 X 47 Cm, Dimensões Encosto:42 X 63 Cm					
6	Tatame EVA	347620	und	04	45,33	181,32
7	Gerador Energia – 1.8 kva	481448	und	01	4478,85	4.478,85
8	Mesa Dobrável	479513	und	02	224,60	449,20
9	Cama de Campanha Dobrável 194L x 71W x 26H centímetros, peso 11 Kg, Suporte de até 120 kg, Colchão D20 certificado pelo INMETRO, Estrutura em tubo aço 1x0,90 Pintura eletrostática Epoxi /poliester	367407	und	120	523,00	62.760,00
10	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em aço	486720	und	23	665,14	15.298,22
Valor total (R\$)					195.830,06	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados da solicitação de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000004/2023

II) Data de publicação no PNCP: 19/Mai/2023

Item da tabela do subitem 1.1	Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da futura contratação
1	410	7320	110322-58/2023
2	411	7490	110322-58/2023
3	310	4240	110322-46/2023
4	413	7110	110322-58/2023
5	412	7110	110322-58/2023
6	414	7830	110322-58/2023
7	415	6115	110322-58/2023
8	416	7105	110322-58/2023
9	418	7105	110322-58/2023
10	417	7195	110322-58/2023

Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. no item 1 - só será admitida a oferta de liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94, e da Instrução Normativa nº 13, de 23/08/21, e legislação correlata

4.1.2. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

- a) item 1 - liquidificador
- b) item 2 - fragmentadora de papel
- c) item 6 - tatame E.V.A
- d) item 7 - gerador de energia

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30(trinta) dias, contados da solicitação de fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço, conforme item 4.1 do ETP (Estudo Técnico Preliminar)

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9(nove) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal,

constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos,

incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, juntados ao processo.

7.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.32. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.33. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.34. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

Obrigações do Contratante

7.37. São obrigações do Contratante:

7.37.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.37.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.37.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.37.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.37.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.37.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

7.37.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.37.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Referência, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.37.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.37.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.37.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.37.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações do Contratado

7.38. São obrigações do Contratado:

7.38.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 7.33.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.38.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.38.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.38.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.38.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.38.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 7.33.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais

previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.38.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.38.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.38.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

7.38.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.38.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.38.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.38.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.38.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

Infrações e Sanções Administrativas

7.39. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Der causa à inexecução total do contrato;
 - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.35. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

- i) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 7.39, de 20% a 30% do valor do Contrato
- d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do do item 7.39, de 15% a 20% do valor do Contrato.

j) Para infração descrita na alínea “b” do item 7.39, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.

l) Para infrações descritas na alínea “d” do item 7.39, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

m) Para a infração descrita na alínea “a” do item 7.39, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato 7.36. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.40. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.41. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.42. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.43. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.44. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.45. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.46. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.47. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.48. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.49. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 7.43. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 195.830,06

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 195.830,06 (cento e noventa cinco mil oitocentos trinta reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do subitem 1.1

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 110322;

II) Fonte de Recursos: 0100;

III) Programa de Trabalho: 04122400246930001;

IV) Elemento de Despesa: 339030 e 449052;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Coordenador Geral

GENIVALDO NUNES BARBOSA DA COSTA

CGSI

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP45_2023 - rev.2.pdf (16.5 MB)

Anexo I - ETP45_2023 - rev.2.pdf

Estudo Técnico Preliminar 45/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 00185.000918/2023-70

2. Descrição da necessidade

2.1. A Secretaria de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (SCP/GSI/PR) é responsável por zelar pela segurança pessoal do Presidente da República, do Vice-Presidente da República, respectivos familiares, dos titulares dos órgãos essenciais da Presidência da República, e de outras autoridades ou personalidades, quando determinado pelo Presidente da República, bem como pela segurança dos palácios e residências do Presidente e do Vice-Presidente da República

2.2 Aquisição do material permanente e de consumo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecida, nesta requisição. Tais equipamento auxiliam no cumprimento das missões administrativas realizadas pela Seção de Contingente da CGSI, no primeiro atendimento aos agentes nela lotados, com a finalidade de elevar os graus de eficiência e eficácia nos serviços prestados e as acomodações laboraes dos agentes que compõe Seção de Contingente. Promover manutenção diária das grades móveis e alambrados que cercam as instalações presidenciais. E no auxilio as instruções de tiro. As especificações técnicas são para atender de forma eficaz as necessidades desta Coordenação-Geral na manutenção da melhoria das condições de trabalho, da segurança das instalações e auxiliar na instrução. O quantitativo solicitado atende as necessidades para o ano de 2023.

2.3 Para cumprir essa missão legal, a CGSI possui em seu efetivo Bombeiros Militares que compõem a Brigada de Salvamento e Combate a Incêndio da Presidência da República, que necessitam do material referido a fim de prover, com eficácia, o atendimento à ocorrências em caso de incêndio nas instalações da Presidência da República e ainda, item obrigatório nas prevenções de pouso e decolagem de aeronaves. A aquisição é indispensável

se levarmos em conta o fato de os equipamentos disponíveis estão desatualizados e obsoletos, trazendo risco direto não só ao Bombeiro como também de pessoas e do patrimônio público

2.4 A Seção do ProPR-CGSI não possui atualmente um dispositivo capaz de triturar os documentos gerados e/ou recebidos que possuam algum grau de sigilo. Assim, torna-se impositivos a aquisição de uma fragmentadora de papel para evitar que documentos sigilos sejam acidentalmente descartados em lixo comum.

2.5 Aquisição de Talante material L.V.A com placas de 33cm de comprimento x 33cm de largura x 10cm de altura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta requisição. Recomendada para isolar superfícies como gramados, areias, pedras e molhados, que podem danificar o drone, serve para salvaguardar o equipamento e faz necessário uma zona de pouso limpo e estável para realização de decolagem e aterrissagem, instruções com drones e etc. Esse material evita o espalhamento de detritos causados pelo vento que as próprias hélices emitem, além disso, ajuda a prevenir acidentes que podem ser desprender do solo. Impermeável, antiderrapante, lavável, higiênico, Isolamento, durável e possui validade indeterminada.

2.6 Aquisição de gerador portátil inverter, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesta requisição. A utilização dessas aeronaves e seus equipamentos está, obviamente, condicionada ao fornecimento de energia oriundo de suas baterias recarregáveis. Essa Seção conta com estações de carregamentos específicas para seus equipamentos, contudo não dispõe de motor gerador de energia, essencial para efetuar as recargas das baterias utilizadas. As missões destinadas a este setor ocorrem durante um espaço de tempo diverso e nos mais mais variados locais do Brasil (e exterior) sendo assim, é incerta a garantia de suprimento de energia elétrica, através das redes das concessionárias, no local e quando se fizer necessária a atuação da SARP.

2.7 Aquisição do material permanente e de consumo. conforme condições. quantidades e exigências estabelecidas nesta requisição. Necessidade de reposição do referido material permanente, para ser utilizado pelos agentes de segurança da CGSI, durante o expediente, com a finalidade de elevar o grau de eficiência e eficácia nos serviços prestados e as acomodações

laborais dos agentes que compõem a Seção de Contingente com a finalidade de proporcionar melhores condições de apoio às tropas do CMP que estão sendo constantemente empregadas em reforço ao GSI, solicito a vossa senhoria verificar a possibilidade de gestões para aquisição dos materiais que seguem, visando complementar o existente, e permitindo condições mais favoráveis à tropa no valor SU, considerando o efetivo de 120 militares. Tais demandas visam atender necessidades mínimas do emprego SU Choque do CMP, empregadas na defesa do perímetro do Palácio do Planalto, as quais acantonam na garagem do 2º subsolo.

2.8 Atendendo determinação de Autoridade superior, ocorrida durante o processo de montagem deste ETP, a quantidade referente ao item 9, que era de 50(cinquenta) unidades passará para 120(cento vinte) unidades.

2.9 Dentro do novo cenário, os campos 5 e 7 deste ETP tiveram sua readequação realizada. na quantidades e valores totais

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação-Geral de Segurança Instalações/DSEG/SCP/GSI	GENIVALDO NUNES BARBOSA DA COSTA - Cel EB

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única para o endereço: Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Segurança Presidencial, situada na Avenida N-2 Norte – S/N, sala 100, Fundo do Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefone (61) 3411- 6578.

4.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar,

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

4.6 Além da garantia complementar de fábrica, a garantia legal dos bens será de 3 (três) meses, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

5. Levantamento de Mercado

5.1 O levantamento de mercado buscou manter uma certa padronização com os bens atualmente em uso, bem como a atender ao princípio da economicidade.

5.2 A pesquisa de preço foi realizada em consonância com a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, de 7 de julho de 2021.

Item 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
1	Liquidificador, capacidade:							

	2 lts, voltagem: 220v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar	328458	3	163,36	130,00	180,00	157,79	473,37
--	---	--------	---	--------	--------	--------	--------	--------

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	NºPregão:392022 UASG:158122	27/JUL/23
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Uberlândia	NºPregão:422022 UASG:154043	
3	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria Geral da República Procuradoria da República no Estado de Roraima	NºPregão:12022 UASG:380006	

Item 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
2	Fragmentadora de Papel, material: plástico resistente, abertura: 230, tensão motor: 220, limite operacional: 8, dimensões picote: 4,40, capacidade lixeira: 40, tipo: automática, características adicionais: autolimpeza, corta papéis com cliques/grampo/cd /dvd/capacidade fragmentação: 300, nível ruído : 60	463029	1	3299,00	4449,97	3990,90	3913,29	3913,29

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	REGIA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	07.851.862/0001-77	28/JUL/23
2	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	
3	TILIBRA EXPRESS LTDA	44.990.901/0001-43	

Item 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
3	Conjunto Autonomo de Ar Comprimido Pressão Positiva com Cilindro de 45 Minutos	485729	10	5884,03	13.600,00	9258,00	9580,67	95.806,76

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	AMERICANAS S/A	00.776.574/0006-60	28/JUL/23
2	DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA	06.913.480/0015-63	
3	AMERICAN VEK	20.977.902/0001-90	

Item 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)

				1	2	3		
4	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material encosto: espuma injetada. Material assento: espuma injetada. Tratamento superficial estrutura: pintado. Tipo base: giratório. Tipo encosto: alto. Apoio braço: com braços. Regulagem vertical: com regulagem. Cor: preta. Características adicionais: com rodízios	233523	8	1346,00	1150,00	1082,40	1192,80	9542,40

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	NºPregão:22023 UASG:158156	01/Ago/23
2	PODER JUDICIÁRIO Tribunal Regional Federal Tribunal Regional Federal da 2ª Região Justiça Federal de 1ª instância - RJ	NºPregão:762022 UASG:90016	
3	MAGAZINE LUIZA S/A	47.960.950/1088-36	

Item 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Tubo Aço, Material revestimento assento							

5	e encosto: couro sintético, Material encosto: espuma injetada, Material assento: Espuma Injetada, Tratamento superficial estrutura: pintado, Tipo base: giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés:5 Un, Dimensões Assento: 48 X 47 cm, Dimensões Encosto:42 X 63 cm	445412	5	616,00	500,00	640,00	585,33	2926,65
---	--	--------	---	--------	--------	--------	--------	---------

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL CIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO- BA	NºPregão:42023 UASG:195004	01/Ago/23
2	COMANDO DO EXERCITO 44 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/MT	Disp.Licitação Nº 44/2023 UASG: 160156	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Pelotas Pró-Reitoria Administrativa	NºPregão:832022 UASG:154047	

Item 6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		

6	Tatame EVA	347620	4	54,00	38,00	44,00	45,33	181,32
---	------------	--------	---	-------	-------	-------	-------	--------

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE PB	NºPregão:250042023 UASG:927662	01/Ago/23
2	MUNICIPIO DE FLEXEIRAS AL	NºPregão:182022 UASG:982755	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM	NºPregão:772022 UASG:925387	

Item 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
7	Gerador Energia – 1,8 KVA	481448	1	4472,25	4214,30	4750,00	4478,85	4478,85

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	Tribunal de Contas do Estado do Amazonas	NºPregão:272023 UASG:925459	01/Ago/23
2	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano	NºPregão:72023 UASG:158149	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE	NºPregão:552022 UASG:985529	

Item 8

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
8	Mesa Dobrável	479513	2	335,00	231,70	107,11	224,60	449,20

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	JUSTICA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8A.REGIAO	Disp. Licitação Nº 9/2023 UASG: 080003	01/Ago/23
2	PREF.MUN.DE ARAPIRACA	NºPregão:712022 UASG:982705	
3	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Recônvavo da Bahia	NºPregão:312022 UASG:158092	

Item 9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
47	Cama de Campanha Dobrável 194L x 71W x 26H centímetros, peso 11 Kg, Suporte de até 120 kg, Colchão D20 certificado pelo INMETRO, Estrutura em tubo	367407	120	375,00	617,00	577,00	523,00	62.760,00

	aço 1x0,90 Pintura eletrostática Epoxi/poliester							
--	--	--	--	--	--	--	--	--

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG	Disp. Licitação Nº 34 /2023 UASG: 984445	02/Ago/23
2	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:342022 UASG:160026	
3	AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	15.436.940/0001-03	

Item 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)			MÉDIA (R\$)	TOTAL (R\$)
				1	2	3		
49	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em aço	486720	23	697,50	649,92	648,00	665,14	15298,22

ORD	EMPRESAS/ÓRGÃOS	UASG/CNPJ/PREGÃO	DATA PESQUISA
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 8ª Região Militar COMANDO 22ª BDA INF SI	NºPregão:92023 UASG:160026	02/Ago/23
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN	NºPregão:972022 UASG:981661	
3		NºPregão:92022	

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	UASG:980283	
--	--	-------------	--

- As pesquisas de preços seguiram as determinações constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, conforme previsto no Art. 5, Inciso I, pesquisa endereço eletrônico gov.br/paineldepcores, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, conforme previsto no Art 6º da citada IN

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO	R\$ 195.830,06
-------------------------------------	----------------

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Trata-se de aquisição de material permanente e de consumo para atender demandas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, conforme o quadro abaixo:

NR ORDEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT
	Liquidificador,	

1	capacidade:2 lts, voltagem: 220v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar	328458
2	Fragmentadora de Papel, material: plástico resistente, abertura: 230, tensão motor: 220, limite operacional: 8, dimensões picote: 4,40, capacidade lixeira: 40, tipo: automática, características adicionais: autolimpeza, corta papéis com cliques/grampo/cd/dvd /capacidade fragmentação: 300, nível ruído : 60	463029
3	Conjunto Autonomo de Ar Comprimido Pressão Positiva com Cilindro de 45 Minutos	485729
4	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material encosto e assento: espuma injetada Tratamento superficial estrutura: pintado Tipo base: giratório Tipo encosto: alto Apoio braço: com braços Regulagem vertical: com regulagem Cor: preta Características adicionais: com rodízios	233523
5	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Tubo Aço, Material revestimento assento e encosto: couro sintético, Material encosto e assento: espuma injetada, Tratamento superficial estrutura: pintado, Tipo base: giratória, Tipo Encosto: Espalder Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás,	445412

	Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés:5 Un, Dimensões Assento:48 X 47 Cm, Dimensões Encosto:42 X 63 Cm	
6	Tatame EVA	347620
7	Gerador Energia – 1.8 kva	481448
8	Mesa Dobrável	479513
9	Cama de Campanha Dobrável 194L x 71W x 26H centímetros, peso 11 Kg, Suporte de até 120 kg, Colchão D20 certificado pelo INMETRO, Estrutura em tubo aço 1x0,90 Pintura eletrostática Epoxi/poliéster	367407
10	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em aço	486720

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 A estimativa das quantidades a serem contratadas, correspondem às necessidades substituição de materiais danificados pelo longo uso diário dos mesmos, além de repor os estoques que estão defasados

NR ORDEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD
1	Liquidificador, capacidade:2 lts, voltagem: 220v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar	328458	und	3
	Fragmentadora de Papel, material: plástico resistente, abertura: 230, tensão motor: 220, limite operacional: 8, dimensões picote: 4,40, capacidade lixeira: 40, tipo:			

2	automática, características adicionais: autolimpeza, corta papéis com cliques/grampo/cd/dvd/capacidade fragmentação: 300, nível ruído : 60	463029	und	1
3	Conjunto Autonomo de Ar Comprimido Pressão Positiva com Cilindro de 45 Minutos	485729	und	10
4	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material encosto e assento: espuma injetada Tratamento superficial estrutura: pintado Tipo base: giratório Tipo encosto: alto Apoio braço: com braços Regulagem vertical: com regulagem Cor: preta Características adicionais: com rodízios	233523	und	08
5	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Tubo Aço, Material revestimento assento e encosto: couro sintético, Material encosto e assento: espuma injetada, Tratamento superficial estrutura: pintado, Tipo base: giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta,	445412	und	05

	Quantidade Pés:5 Un, Dimensões Assento:48 X 47 Cm, Dimensões Encosto:42 X 63 Cm			
6	Tatame EVA	347620	und	04
7	Gerador Energia – 1.8 kva	481448	und	01
8	Mesa Dobrável	479513	und	02
9	Cama de Campanha Dobrável 194L x 71W x 26H centímetros, peso 11 Kg, Suporte de até 120 kg, Colchão D20 certificado pelo INMETRO, Estrutura em tubo aço 1x0,90 Pintura eletrostática Epoxi/poliester	367407	und	120
10	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em aço	486720	und	23

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida conforme previsto na Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2020, assim descrita:

NR ORDEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Liquidificador, capacidade:2 lts, voltagem: 220v, uso: doméstico, características adicionais: 3 velocidades com pulsar	328458	und	3	157,79	473,37
2	Fragmentadora de Papel, material: plástico resistente, abertura: 230, tensão motor: 220, limite operacional: 8, dimensões picote: 4,40, capacidade lixeira: 40, tipo: automática, características adicionais: autolimpeza, corta papéis com cliques/grampo/cd/dvd/capacidade fragmentação: 300, nível ruído : 60	463029	und	1	3.913,29	3.913,29

3	Conjunto Autonomo de Ar Comprimido Pressão Positiva, com Cilindro de 45 Minutos	485729	und	10	9.580,67	95.806,76
4	Cadeira Escritório Material Estrutura: Tubo Aço, Material Revestimento Assento e Encosto: Couro, Material encosto e assento: espuma injetada Tratamento superficial estrutura: pintado Tipo base: giratório Tipo encosto: alto Apoio braço: com braços Regulagem vertical: com regulagem Cor: preta Características adicionais: com rodízios	233523	und	08	1.192,80	9.542,40
5	Cadeira Escritório, Material Estrutura: Tubo Aço, Material revestimento assento e encosto: couro sintético, Material encosto e assento: espuma injetada, Tratamento superficial estrutura: pintado, Tipo base: giratória, Tipo Encosto: Espaldar Alto, Apoio Braço: Com Braços Reguláveis, Cor: Preta, Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás, Características Adicionais: Com Rodízios, Acabamento Superficial Estrutura: Pintura, Cor Estrutura: Preta, Quantidade Pés:5 Un, Dimensões Assento:48 X 47 Cm, Dimensões Encosto:42 X 63 Cm	445412	und	05	585,33	2.926,65
6	Tatame EVA	347620	und	04	45,33	181,32
7	Gerador Energia – 1.8 kva	481448	und	01	4478,85	4478,85
8	Mesa Dobrável	479513	und	02	224,60	449,20
9	Cama de Campanha Dobrável 194L x 71W x 26H centímetros, peso 11 Kg, Suporte de até 120 kg, Colchão D20 certificado pelo INMETRO, Estrutura em tubo aço 1x0,90 Pintura eletrostática Epoxi/poliéster	367407	und	120	523,00	62.760,00
10	Cadeira de espera longarina com 3 assentos e base fixa em aço	486720	und	23	665,14	15.298,22
Valor total (R\$)					195.830,06	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não se aplica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Tendo em vista a demanda da Coordenação solicitante, foi verificado não houve contratação no ano anterior e nem tampouco em anos anteriores a este processo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A aquisição dos bens constantes da demanda em tela está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC 2023).

12. Resultados Pretendidos

12.1 A aquisição em tela visa realizar a substituição de materiais danificados ou em mau estado de conservação, prover melhorias nas condições de treinamento para os agentes de segurança do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República e atender possíveis ocorrências com o Presidente da República, o Vice-Presidente e familiares destas autoridades.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Não se aplica

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Integrante administrativo

CLAUDIO ROBERTO RABELLO FERREIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante demandante

AIRANILDO AREDA VASCONCELOS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante demandante

NILTON CESAR DA COSTA OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante demandante

JEVERSON MARCEL DE MELO RIBEIRO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Integrante demandante

DAVID LIRA DE SOUZA

Membro da comissão de contratação